



**EDITAL DE
TOMADA DE
PREÇO**

Nº 01/2022

27/04/2022

ÀS 09h00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
TOPOGRÁFICOS EM
ATENDIMENTO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO.

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

41. 3626-1122 ramal - 224



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

**PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.**

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

01. IDENTIFICAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/2022**

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

02.01. O MUNICÍPIO de MANDIRITUBA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ora denominado licitador, torna público que às **09h00min do dia 27 de Abril do ano de 2022**, na Praça Bom Jesus nº 44 em Mandirituba, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº402/2021, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução do objeto da Tomada de Preços nº **001/2022**, esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, será regida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. DA IMPUGNAÇÃO

03.01. O presente EDITAL poderá ser impugnado por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da CPL por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

03.02. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do Presidente da CPL e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

03.03. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 03.01.

03.04. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 03.01 serão considerados até o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

03.05 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224
www.mandirituba.pr.gov.br



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

3.6 Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, tipo menor preço global considerando os seguintes itens:

Objeto: Contratação de serviços de topografia.

Período de execução: 12 (doze) meses;

Preço Máximo do lote: R\$ 47.666,95 (quarenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

Termo de Referência, anexo I deste edital;

Itens	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário	Preço Total Unitário
01	Levantamento Planialtimétrico 8 km com largura média de 16.00 m (áreas urbanas e rurais) em diversas ruas no Município de Mandirituba	M²	128.000	R\$0,15	R\$19.200,00
02	Emissão de ARTs	UND	15	R\$102,33	R\$1.534,95
03	Fornecimento de seção transversal da rua a cada 20 metros para no máximo 8 km	UND	400	R\$13,33	R\$5.332,00
04	Levantamento planialtimétrico de terrenos de propriedade do Município de Mandirituba	M²	72.000	R\$0,30	R\$21.600,00

TOTAL GLOBAL R\$ 47.666,95 (quarenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

04.2. Para a execução dos serviços:

04.2.1. Os serviços de levantamento planialtimétrico das ruas incluindo eixo, bordo da rua, meio fio, calçada, entradas já existentes, postes, alinhamento predial, seções transversais a cada 20 metros, e qualquer item de serviço Topográfico indispensável para a elaboração do projeto de pavimentação;

04.2.2. Os serviços de levantamento planialtimétrico dos terrenos deverá incluir as divisas do terreno as ruas com as quais ele confrontar e quaisquer elementos existentes no interior do terreno;

04.2.3. Todos os levantamentos deverão ser georreferenciados e o datum utilizado deverá ser informado;

04.2.4. Os levantamentos deverão ser entregues em formatos compatíveis com os softwares AUTOCAD, CIVIL 3D E REVIT;

04.2.5. A empresa deverá trabalhar com no mínimo duas estações totais e um GPS L1/L2 com RTK;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

04.3 O início dos serviços se dará a partir do cronograma enviado pela Secretaria solicitante junto a ordem de serviços que será emitido após a assinatura do Contrato.

04.4 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo do contrato referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Cód	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
340	Manutenção da Sec. De Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	1000
355	Manutenção da Secretaria de Transporte	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	1000

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (Modelo nº 03);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- Capacidade financeira (Modelo nº 05);



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 8);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 9);
- Modelo de Declaração ausência de parentesco: (Modelo nº10);
- Modelo de Contrato (Modelo nº 11);
- Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Nº 12.846, DE 1º de Agosto de 2013 (Modelo nº12);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

08.1.1 Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme Lei Federal nº8.666/93 e para os fins desta Lei, comprovar registro cadastral **(CRC)** no órgão licitante ou outro órgão da administração pública com validade de, no máximo, um ano até a data de abertura deste certame.

8.1.1.1. Justificativa para processo exclusivo a participação de Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas: Art 48, I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

08.1.2 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

08.2 Está impedido de participar da licitação:

08.2.1 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

08.2.2 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

08.2.3 consórcio de empresas.

08.2.4 empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.2.5 Empresas Que constem no:

a) Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) como impedidas em atendimento a Portaria CGU Nº 516, de 15 de Março de 2010;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

c) Cadastro Nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

E-MAIL:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EPP ()SIM ()NÃO

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 27/04/2022

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

E-MAIL:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EPP ()SIM ()NÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/04/2022

09.3 A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, protocolada no protocolo geral da prefeitura municipal de Mandirituba ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta e os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será (ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.1.1** As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.1.1 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

Habilitação Jurídica

1) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 9)

2) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, (Modelo nº 8).

3) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

5) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos item (5) podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

Habilitação Fiscal

6) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuição Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014), Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

8) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

9) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão da Justiça do Trabalho;

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

11) Quanto à Qualificação Técnica:

a) **Certificado de Registro e Regularidade da Empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, dentro de seu prazo de validade;

a.1) No Certificado deverá constar, no mínimo um Responsável Técnico;

b) **Certificado de Registro e Regularidade do (s) Responsável (eis) Técnico (s)** indicado (s) que executarão o objeto do presente edital, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, dentro de seu prazo de validade.

c) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, que comprove aptidão para desempenho de **execução de serviços de levantamento planialtimétrico de ruas**, emitido, no mínimo, por 01(um) órgão público ou privado.

d) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – “CAT” do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s)**, que executarão o objeto do presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU” e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT de **execução de serviços de levantamento planialtimétrico de ruas**.

e) Declaração da licitante, de atendimento ao Acórdão nº2745/2010 – TCE/PR (Modelo nº10), apontando que a empresa participante não possui em seu quadro societário funcionário da Prefeitura ou parentesco com membro da comissão de licitação ou atividade ligada à contratação;

f) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

g) Declaração de conhecimento da Lei Federal nº 12.846 de 2013 (Modelo nº12)

h) **Atestado de Visita expedido pelo licitador**, sendo que a proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CRT, quando da visita aos locais do serviço deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. (Modelo n.º 03), a visita técnica poderá ser agendada pelo telefone (041) 3626-1122 ramal 209 e deverá ser realizada até as 16h00min do dia anterior a abertura das propostas.

h.1) A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) prova de capacidade financeira conforme Modelo nº05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$

$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

c) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e notas explicativas, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 No envelope nº2 deverão conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou digitada, impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) **razão social, CPNJ, endereço, telefone, "e-mail", etc;**
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação.
- e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos no preço: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação tendo em sua posse os envelopes de habilitação e propostas os quais deverão estar fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.4 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital ou "e-mail" ou publicação na imprensa oficial).

13.5 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

13.6 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.8 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação conforme art.48, §3º da Lei Federal nº8666/93.

13.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de um dos meios usuais de comunicação (edital ou "e-mail" ou publicação na imprensa oficial).

13.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** permanecerá em posse da comissão por mais 30 (trinta) dias, podendo ser descartado após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor total unitário esteja acima do estipulado no item 04.1
- c) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- d) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- e) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- f) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.11 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

b) preço global orçado pelo licitador.

14.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.13 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.14 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

14.15 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital ou "e-mail" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.16 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **(item 10.1.1), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.3 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.4 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital ou "e-mail" ou publicação na imprensa oficial).



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

15.5 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.2, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese, segundo a ordem de classificação.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Para assinatura Contrato o fornecedor deverá apresentar **Comprovação de Vínculo** entre os responsáveis técnicos indicados no item 11.b do edital e a empresa (seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de celebração do contrato, ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração mínima de 12(doze).

16.2. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a Resolução 413/97 do CONFEA.

16.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (Modelo nº 11), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 PRAZOS

17.1 A empresa receberá um cronograma onde constarão os dias que deverão ser realizados os serviços, dentro do período de vigência do contrato, valido por 12 meses.

17.2 O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

18 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas que se encontra neste edital.

19 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na minuta do Contrato.

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224
www.mandirituba.pr.gov.br



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

20 PLACAS DE SINALIZAÇÃO

20.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e fixação em local visível, placas de sinalização referente a realização dos serviços, seguindo o padrão com os nomes dos responsáveis técnicos de acordo com as exigências do CREA/CAU ou CRT e da Prefeitura Municipal.

21 PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

22.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

22.6 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Mandirituba, 06 de Abril de 2022.

BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(Declaração a ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2)

Local, ____ de ____ de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

(Declaração a ser apresentada no envelope nº1)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

(Declaração Opcional)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

Declaramos que o Engenheiro **(inserir o nome completo)**, CREA/CAU/CRT nº **(inserir o número)** da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou os locais que serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA/CAU/CRT, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Declaração a ser apresentada no envelope nº1)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe o responsável técnico para a realização dos serviços topográficos, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU / CRT nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaro, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

(Declaração a ser apresentada no envelope nº1)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Declaração a ser apresentada no envelope nº1)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CGC/MF)

(Proposta à ser apresentada no envelope nº2)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à
Contratação de serviços de topografia da licitação em epígrafe.

Objeto: **Contratação de serviços de topografia.**

Período de execução: 12 (doze) meses;

Preço do lote: R\$ ();

Itens	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Levantamento Planialtimétrico 8 km com largura média de 16.00 m (áreas urbanas e rurais) em diversas ruas no Município de Mandirituba	M²	128.000	R\$	R\$
02	Emissão de ARTs	UND	15	R\$	R\$
03	Fornecimento de seção transversal da rua a cada 20 metros para no máximo 8 km	UND	400	R\$	R\$
04	Levantamento planialtimétrico de terrenos de propriedade do Município de Mandirituba	M²	72.000	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL R\$ ()					

O preço (valor global) proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Declaração que deve ser apresentada no envelope nº1)

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto : **(inserir o nome dos serviços, local, rua, número, cidade e outros)**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço nº001/2022

MODELO Nº 9
DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE
(Declaração que deve ser apresentada no envelope nº1)

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto : **(inserir o nome dos serviços, local, rua, número, cidade e outros)**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

MODELO Nº 10
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
(Declaração que deve ser apresentada no envelope nº1)

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação ou atividade ligada à contratação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

MODELO Nº 11

CONTRATO Nº ____/202__

CONTRATO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A
_____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo _____ CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICOS, compreendendo o fornecimento de todo os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços hora contratados nessa Tomada de Preços 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

2.1 O objeto será executado indiretamente através de empreitada tipo menor preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

3.1 O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços.

3.2 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos relatórios efetuados pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Havendo a solicitação de reajuste de preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

4.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de emissão da Nota Fiscal correspondente.

4.3 O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretario de Obras e Urbanismo, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.4 Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciários e fundos de garantia de todos os trabalhadores que participarão dos serviços.

4.5 No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

4.6 Para fins de efetivação do pagamento deverão constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

5.1 Fica estabelecido o prazo de no máximo 10(dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos trabalhos, a partir daí a Secretaria de Obras e Urbanismo encaminhará um cronograma para empresa indicando os locais e os dias que deverão ser realizados os serviços. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

5.2 Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica dos serviços a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

5.3 Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5.4 Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Cód	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
340	Manutenção da Sec. De Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	1000
355	Manutenção da Secretaria de Transporte	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	1000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

7.1 São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação dos serviços.

7.2 São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 001/2022:

- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU ou CRT, ABNT, INMETRO.
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

- g) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- h) Quando houver a necessidade de refazer os serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- i) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- j) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- l) Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitivo, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- m) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- n) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- o) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- p) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- q) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- r) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- s) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- t) Manter os profissionais e a qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- u) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

v) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

w) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.3 São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

7.4 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7.5 No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

7.6 A fiscalização dos serviços ficará a cargo **GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**

Gestor: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo em exercício

Fiscal: Josué Da Roza Coelho

Fiscal substituto: Carlos Eduardo De Andrade

7.6.1 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

7.6.2 O fiscal responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

7.6.3 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários: engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços.

7.6.4 A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar os serviços no prazo requisitado pela fiscalização. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.5 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

7.6.6 Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

7.6.7 A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

7.6.8 A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

7.6.9 A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequencia dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- b) Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com o solicitado repassado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- c) Solicitar a realização de testes e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços, objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

e) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

7.7 Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

7.8 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

7.9 A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

7.10 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

7.11 No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor a ser pago no mês, nos casos de incidência e reincidência.

7.12 A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

7.13 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com o cronograma de trabalho.

7.14 O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá interromper no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7.15 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

8.1 À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multas, sendo:
 - b1) 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;
 - b2) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;
 - b3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com consequente rescisão contratual.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a realização dos serviços de topografia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.2 A penalidade de multa, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

8.3 O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

8.4 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

8.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

9.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

10.1 O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

12.3 O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

Gestor

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo em exercício

Nome

CPF:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

Josué Da Roza Coelho

Fiscal do contrato

Cpf:

Carlos Eduardo de Andrade

Fiscal Substituto do contrato

Cpf:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Tomada de Preço Nº 001/2022

MODELO Nº 12
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 12.846 DE 2013
(Declaração que deve ser apresentada no envelope nº1)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TOMADA DE PREÇO 001/2022

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

[Local], ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do **Responsável Legal**]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

[Nome/Cargo/Assinatura do **Responsável Técnico**]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]